

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-

000CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 070/2024

Credenciamento nº 003/2024

Chamada Pública nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E O CREDENCIADO/CONTRATADO, O SR. VICENTE DE PAULA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001- 17, neste ato representada pelo Chefe de Obras, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 24792824, inscrito no CPF sob o nº 806.952.136-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, s/n, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36-550-000 da Carteira de Identidade nº MG-2.080.072 inscrito no CPF nº 500.827.956-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física, o Sr. **VICENTE DE PAULA DA SILVA**, brasileiro, estado civil não informado, inscrito no CPF sob o nº 045.601.306-71, portador da Carteira de Identidade Nº 525573963-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 121, Centro, neste Município, designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública Nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de mão de obra especializada para a execução de obras de engenharia e/ou arquitetura, especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado “Meu Novo Lar” da Prefeitura Municipal de Coimbra.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta do credenciado, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE PEDREIRO PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL “MEU NOVO LAR”, COM PRESTAÇÃO CONFORME DEMANDA, DE SEGUNDA A SEXTA, COM POSSIBILIDADE DE TRABALHO AOS SÁBADOS, NOS HORÁRIOS DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS NO PERÍODO DE DOZE MESES,	DIÁRIA	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2024		

TENDO UMA HORA PARA O ALMOÇO.				
-------------------------------	--	--	--	--

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo esse, correspondente ao somatório de todas as diárias. Ressaltando que, o número de diárias será dividido entre os credenciados ao longo do ano, não correspondendo o valor total a ser executado.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Único: Caso o CONTRATADO seja Pessoa Física deverá possuir a ciência de que haverá a retenção de Imposto Sobre Serviços (ISS) e o imposto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em cima do valor bruto da Nota Fiscal emitida.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.6.2.** O Edital de Licitação;
- 1.6.3.** A Proposta do contratado;
- 1.6.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, que é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:



	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550- 000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2024		

Dotação	Fontes	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.07.01.16.482.0088.2.0099	1.500.000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MEU NOVO LAR	R\$ 35.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finanças, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

5.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

5.3. A Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2 do Termo de Referência.

5.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

6.1. A celebração deste contrato não implica e não gera a existência de qualquer vínculo empregatício trabalhista entre as partes contratante e contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

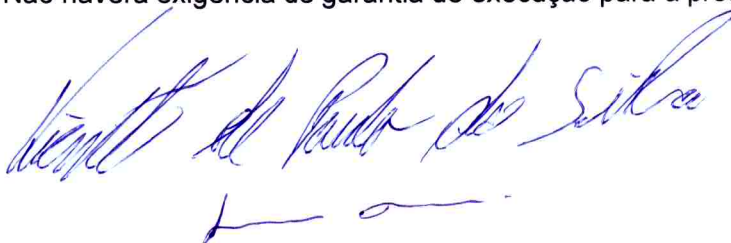
7.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contato promover as necessárias negociações junto a Contratado.

7.3- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4- Na hipótese do CONTRATADO solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-
000CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 070/2024

Credenciamento nº 003/2024
Chamada Pública nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2024

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O fornecimento de mão de obra será de maneira gradual devendo os serviços serem iniciados com a maior brevidade possível.

9.2. A mão de obra será fornecida com determinação do Departamento Municipal de Obras em parceria com a Defesa Civil Municipal.

9.3. A quantidade máxima estabelecida para fornecimento da prestação de serviços é de 250 diárias, distribuídas de acordo com o Departamento Municipal de Obras em parceria com a Defesa Civil Municipal.

9.4. A prestação de serviço será utilizada em locais determinados neste Município de Coimbra – MG, definidos pelo Departamento Municipal de Obras, em parceria com a Defesa Civil Municipal.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. São Obrigações da contratante:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2- São Obrigações do contratado:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2.2. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-

000CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 070/2024

Credenciamento nº 003/2024

Chamada Pública nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2024

do Termo de Referência.

11.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.

11.2.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) prestado(s).

11.2.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

11.2.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.2.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de CONTRATADO OU CONTRATANTE, estarão sujeitas às seguintes penalidades dispostos nos artigos **155, 156 e 162**, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

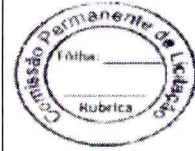
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-

000CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 070/2024

Credenciamento nº 003/2024

Chamada Pública nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2024

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes.

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Administrativo nº 070/2024	Credenciamento nº 003/2024 Chamada Pública nº 006/2024	
<p align="center">CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 076/2024</p>		

2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO


18.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra – MG, 22 de julho de 2024.




PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE DE OBRAS
CONTRATANTE

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.



Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777



VICENTE DE PAULA DA SILVA
CRENCIADO - PESSOA FÍSICA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Jaimara Aparecida Branco CPF: 144.891.406-06
2- Thiago Lopes de Souza CPF: 124.189.906-13